



# **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**

## **COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

### **Termo de Responsabilidade de Uso da Rede Privada Virtual (VPN)**

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação no uso das suas atribuições que lhe confere no Regulamento Geral da Polícia Militar (Portaria n.º 193/QCG/DGP, de 28/11/2018) em seu artigo 127, inciso II, resolve expedir o presente Termo de Responsabilidade de Uso da Rede Privada Virtual (VPN), nas seguintes condições:

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Oferecer aos usuários meios de acesso remoto a rede interna da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, bem como o uso dos sistemas e arquivos disponibilizados.

**Art. 2º.** O uso da VPN possibilita o tráfego seguro e criptografado dos dados na rede de internet, entre o computador do usuário e do servidor da PM, ampliando a segurança da informação.

**Art. 3º.** O uso da expressão “privada” tem conotação técnica, e em nenhuma hipótese significa que, no caso da VPN, o usuário poderá considerar para fins pessoal, portanto não cabe para uso particular, nos termos e condições adiante apresentados.

## **DOS NÍVEIS DE SERVIÇO**

**Art. 4º.** Serão empregados todos os recursos disponíveis no sentido de manter o serviço disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, ressalvadas as hipóteses de interrupção por força maior, caso fortuito, manutenções programadas, emergenciais (intempestivas) e similares.

**Art. 5º.** A CTI reserva o direito de avaliar o serviço a qualquer momento em relação à sua continuidade, seus componentes e forma de distribuição, bem como outros detalhes que possam afetar a segurança, manutenção das operações, e a disponibilidade de recursos.

## **DAS RESPONSABILIDADES DA CTI**

**Art. 6º.** Cabe a CTI:

§ 1º. Manter disponível a infraestrutura fornecida ao usuário, conforme nível de serviço acordado.

§ 2º. Comunicar ao usuário caso sejam identificadas falhas, vulnerabilidades ou incidentes que possam afetar a disponibilidade da solução ou afetar o serviço como um todo.

**Art. 7º.** Não compreende a responsabilidade da CTI:

§ 1º. Qualquer tipo de manutenção ou reparo em computador particular.

§ 2º. Prestar suporte aos usuários no que extrapole o escopo do uso do serviço, como questões relacionadas a sistema operacional, softwares instalados nas máquinas pessoais e virtuais, entre outros.

**Parágrafo único.** A CTI não possui acesso à infraestrutura do usuário, cabendo ao mesmo tomar todas as providências necessárias para a correta operação e funcionamento da VPN disponibilizada.

**Art 8º.** A CTI é responsável por avaliar as licenças de uso de todos os softwares e outros componentes protegidos por direitos autorais, a fim de garantir conformidade

com o presente termo. Caso identifique a existência no dispositivo de software ilegal, será bloqueado o certificado de acesso a VPN do usuário.

**§ 1º.** A CTI pode monitorar as interfaces de rede para certificar a conformidade com este termo de serviço, sendo vedado ao usuário bloquear ou interferir no monitoramento, sem prejuízo do uso de tecnologias de criptografia e firewalls para ajudar a proteger seu conteúdo.

## **DAS RESPONSABILIDADES DOS USUÁRIO**

**Art. 9º.** O usuário deve conhecer, compreender e concordar expressamente com o presente Termo de Uso, e cumprir com todas as suas condições, incluindo os regulamentos e as leis que se apliquem ao uso deste serviço.

**,Art. 10º.** São responsabilidades do usuário do serviço de VPN:

**§ 1º.** Efetuar e manter a correta configuração do sistema operacional, dos softwares e demais componentes que componham a solução em uso.

**§ 2º.** Manter atualizados os softwares e todos componentes utilizados na solução.

**§ 3º.** Manter o computador com antivírus sempre atualizado , sendo vedado o uso da VPN com antivírus gratuito , recomenda-se o uso do Kaspersky Internet Security.

**§ 4º.** Tratar qualquer incidente de segurança que venha ser identificado com urgência e prioridades adequadas, informando a CTI o mais rápido possível, evitando toda e qualquer forma de postergação.

**§ 5º.** Tomar as medidas necessárias em decorrência de manutenções programadas e comunicadas a CTI.

**§ 6º.** Não ceder, informar, emprestar, passar e/ ou o que o valha, a chave de acesso da VPN para terceiros em hipótese alguma;

**§ 7º.** Em caso de extravio, furto, roubo ou reparo do equipamento, o usuário deverá comunicar imediatamente a CTI através do celular funcional 65-99987-5312, relatando o caso para que se proceda o cancelamento da chave de acesso da VPN;

**§ 8º.** Usar o software e as informações obtidas única e exclusivamente para a finalidade determinada;

**§ 9º.** Permanecer fisicamente junto ao equipamento utilizado até que o mesmo seja desativado ou seja bloqueada a sessão;

**§ 10º.** Assegurar que nenhum relatório, tela ou listagem solicitado seja disponível sem sua presença e/ou autorização.

**Art. 11º.** O serviço da VPN deve ser utilizado apenas para executar conteúdo que seja de propriedade legal do signatário deste termo, ou que tenha sido legalmente licenciado para uso.

**§ 1º.** Ao fazer uso da VPN, o usuário concorda e autoriza, expressamente, o monitoramento das suas interfaces de rede durante o uso.

**Art. 12º.** O signatário deverá cooperar ativamente para identificar a origem de qualquer problema com o serviço que a CTI relacionar com o uso da infraestrutura fornecida à ele, porém a omissão e/ou a resistência passiva serão consideradas(s) violação(ões) do presente Termo.

**Art. 13º.** A CTI, ao encontrar ou ser informado sobre indícios de violação dos termos de uso estipulados nesse documento, regulamentos ou leis que se apliquem, emitirá notificação ao usuário.

**§ 1º.** A não correção de eventuais desvios, no prazo informado pela CTI, resultará na imediata suspensão do serviço, sem qualquer garantia ao usuário como: dados, backups e outros similares.

**§ 2º.** A CTI não se responsabiliza pelo dados que estejam fora da VPN, sendo de responsabilidade do usuários e declara ciência, que é seu dever providenciar e manter às suas expensas e responsabilidade, backups de seus dados, sendo que tais backups deverão ser externos à VPN, e não dependentes da mesma.

## **DO CONTROLE DE ACESSO**

**Art. 14º.** O acesso ao serviço será concedido exclusivamente ao usuário signatário do presente Termo de Uso.

## **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Art. 15º.** Caso a utilização do serviço prejudique terceiros ao violar as leis e regulamentos vigentes, o usuário se compromete a responder diretamente a estes.

**Art. 16º.** Os casos omissos serão tratados pela CTI.

Declaro, sob as penas da lei, verdadeiras as informações neste ato prestadas, fazendo parte integrante dos registros e arquivos da PMMT.

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Posto/Graduação: \_\_\_\_\_ QRA: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Comando: \_\_\_\_\_ Unidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local

Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do compromissado

\_\_\_\_\_  
Autorização do Superior Imediato

\_\_\_\_\_  
Autorização do Coordenador CTI

Conta VPN criada por: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_